



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração  
Coordenação Geral de Contratação Pública  
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 06/2019 AO  
CONTRATO Nº 81/2015,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA  
GESTSERVI - GESTÃO &  
TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE  
OBRA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI - GESTÃO & TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 442, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Batista Lopes de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.488.865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.00415/2015-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 81/2015** oriundo do Pregão Eletrônico nº 34/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 81/2015, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23809.000263/2019-37.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 A Repactuação foi feita em três partes com o objetivo de agrupar o objeto do Contrato por período de vigência, conforme Declaração Contábil 235 (0322707).

2.2 O número da convenção coletiva de trabalho correspondente a cada período foi indicado no próprio quadro.

2.3 O valor mensal do contrato, após a primeira parte da repactuação, é R\$ 24.847,04 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram a partir de 01/11/2018.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

<b>1º PARTE (vigência de 01/11/2018 a 31/12/2018)</b>					
Incidência da convenção nº MG004781: sobre os postos de “pedreiro” e “servente de pedreiro”; reajuste sobre o valor do vale-transporte(exceto para os postos de motorista, jardineiro e pedreiro) e valores dos uniformes e equipamentos de todos os cargos.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Faxineiro	2	2.937,37	5.874,74	70.496,88
2	Jardineiro	1	3.599,34	3.599,34	43.192,08
3	Pedreiro	1	3.437,22	3.437,22	41.246,64
4	Servente de Pedreiro	1	2.720,43	2.720,43	32.645,16
5	Recepcionista	0		-	-
6	Motorista	1	6.071,21	6.071,21	72.854,52
	Horas extras e adicional noturno		1.046,12	1.046,12	12.553,44
	Diárias		2.097,98	2.097,98	25.175,76
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>		<b>24.847,04</b>	<b>298.164,48</b>

2.6 O valor mensal do contrato, após a segunda parte da repactuação, é R\$ 25.573,05 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

2.7 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.8 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

<b>2º PARTE (vigência de 01/01/2019 a 17/02/2019)</b>					
Incidência das convenções nº MG000417/2019 sobre os postos de “Faxineiro - ASG” e “jardineiro”; MG001441/2019 sobre o posto de “motorista” e reequilíbrio do valor do Seguro de vida (todos os postos).					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Faxineiro	2	3.059,07	6.118,14	73.417,68
2	Jardineiro	1	3.758,07	3.758,07	45.096,84
3	Pedreiro	1	3.438,91	3.438,91	41.266,92
4	Servente de Pedreiro	1	2.722,13	2.722,13	32.665,56
5	Recepcionista	0		-	-
6	Motorista	1	6.344,44	6.344,44	76.133,28
	Horas extras e adicional noturno		1.093,38	1.093,38	13.120,56
				2.097,98	25.175,76

	Diárias		2.097,98		
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>		<b>25.573,05</b>	<b>306.876,60</b>

2.9 O valor mensal do contrato, após a terceira parte da repactuação, é R\$ 16.037,25 (dezesesseis mil trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), considerando que o item 6 foi suprimido pelo Aditivo nº 06/2019.

2.10 Os efeitos financeiros decorrentes da terceira parte da repactuação vigoram a partir de 18/02/2019.

2.11 Objeto da contratação após a repactuação da terceira parte:

<b>3º PARTE (vigência a partir de 18/02/2019)</b>					
Supressão do posto de “motorista”, incluindo H. Extras e Ad. Noturno e diárias.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Faxineiro	2	3.059,07	6.118,14	73.417,68
2	Jardineiro	1	3.758,07	3.758,07	45.096,84
3	Pedreiro	1	3.438,91	3.438,91	41.266,92
4	Servente de Pedreiro	1	2.722,13	2.722,13	32.665,56
5	Recepcionista	0		-	-
6	Motorista	0		-	-
	Horas extras e adicional noturno			-	-
	Diárias			-	-
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>		<b>16.037,25</b>	<b>192.447,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1CLR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 29/07/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 02/08/2019, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 07/08/2019, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 07/08/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 07/08/2019, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0361155** e o código CRC **31C1F9CC**.

23809.000263/2019-37

0361155v1